



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### DECRETOS

Em, 26 de julho de 2021.

DECRETO Nº 38246

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.926, de 07/07/2021, que dispõe sobre a regularização de edificações irregulares no Município de Guarulhos.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município; e considerando os estudos constantes no processo administrativo nº 11.300/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Todos os proprietários ou titulares de direito sobre imóveis em que existam edificações irregulares, construídas em desconformidade com o disposto na legislação edilícia municipal vigente e existente comprovadamente até 16/07/2021, data de publicação da Lei nº 7.926, poderão requerer sua regularização no prazo de até cento e oitenta dias contados da referida Lei.

**Art. 2º** Consideram-se condições de habitabilidade as edificações que apresentem, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - paredes totalmente erguidas e cobertas;

II - fechamentos de portas e janelas; e

III - instalações de hidráulica e elétrica em funcionamento.

**Art. 3º** As edificações passíveis de regularização não poderão avançar os limites do terreno quanto ao alinhamento, excetuando-se as marquises, os beirais e demais elementos arquitetônicos até o limite de 0,50 m (cinquenta centímetros), resguardando-se a altura vertical mínima de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) em relação ao passeio público, assim definidos:

I - marquises: cobertura saliente que protege a porta ou portão de entrada em edificações, utilizada como recurso para projetar sombra e proteger alguém da chuva e do sol;

II - beirais: prolongamento do telhado ou cobertura para além da vedação vertical externa, podendo ser feito de madeira ou pequena laje de concreto; e

III - elementos arquitetônicos: todos os elementos construtivos de uma edificação nas fachadas, tais como esquadrias, pilares, beirais, ornatos, vidros, pérgulas, telhados e outros similares.

**Art. 4º** Poderão ser regularizadas também as edificações existentes, que se encontrem em condições de habitabilidade, mas, que deverão possuir as paredes de fechamento erguidas e cobertura comprovadamente executada na data da publicação da Lei nº 7.926, de 2021, desde que apresentada a proposta para obras de adequação às condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade.

§ 1º Para a regularização das edificações mencionadas no caput deste artigo, o requerente deverá apresentar documento que produza prova inequívoca da existência da edificação na fase descrita.

§ 2º Para a execução das obras mencionadas no caput será concedido o prazo de um ano, contado da data de formalização do processo de regularização nos termos do artigo 6º deste Decreto, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado tecnicamente.

§ 3º A regularização das edificações nos termos deste artigo dependerá, ainda, da apresentação dos documentos descritos no artigo 5º da Lei nº 7.926, de 2021.

**Art. 5º** Para as edificações residenciais com área total da construção de até 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e que não estejam enquadradas em nenhum dos incisos do artigo 2º da Lei nº 7.926, de 2021, o procedimento para a regularização será declaratório.

§ 1º Para os casos previstos no caput deste artigo deverão ser apresentados os documentos descritos no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 7.926, de 2021, com exceção da Taxa de Regularidade de Edificação e da Taxa de Certificado de Regularidade de Edificação, os quais não serão analisados tecnicamente.

§ 2º A documentação estando em conformidade com o solicitado na Lei nº 7.926, de 2021, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devidamente quitado, o setor competente expedirá o Certificado de Regularidade de Edificação e o processo será encaminhado à Secretaria da Fazenda para cadastramento predial.

**Art. 6º** A regularização da edificação dependerá da formalização de processo administrativo, o qual deverá ser obrigatoriamente instruído com os documentos descritos no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 7.926, de 2021.

§ 1º O pedido de regularização deverá ser requerido pelo interessado ou representante legal devidamente identificado por meio de procuração pública ou particular, acompanhado de cópia do documento do proprietário para comprovação da assinatura.

§ 2º Os processos poderão ser recepcionados:

I - de forma eletrônica, no site <https://fazenda.guarulhos.sp.gov.br>, sendo recepcionados e protocolizados pelo Fácil com posterior encaminhamento à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, exceto o levantamento cadastral simplificado (planta) que será apresentado posteriormente nos termos dos incisos II e III do § 3º deste artigo; e II - pelo FácilPro: atendimento presencial exclusivo aos profissionais, localizado na avenida Bom Clima, 49, bairro Bom Clima, mediante agendamento realizado pela internet, através do link [facilpro.guarulhos.sp.gov.br](https://facilpro.guarulhos.sp.gov.br), não sendo permitida a representação do profissional por terceiros.

§ 3º Para os casos de juntada de documentos e de solicitação de reconsideração de despachos adotar-se-ão as seguintes formas:

I - pelo e-mail [atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br) que será recepcionado pelo Fácil com encaminhamento à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, exceto o levantamento cadastral simplificado (planta), que deverá ser juntado nos termos dos incisos II e III deste parágrafo;

II - pelo FácilPro: atendimento exclusivo aos profissionais, mediante agendamento, não sendo permitida a representação do profissional por terceiros;

III - pelo MaloteFácil, localizado na avenida Bom Clima, 49, bairro Bom Clima, atendimento disponível durante o horário de expediente do Fácil - unidade Bom Clima, não necessitando de agendamento, devendo o interessado acondicionar os documentos em envelope acompanhado de requerimento padrão devidamente preenchido e assinado pelo profissional, proprietário ou pessoa autorizada, observando o que segue:

a) o envelope deve ser lacrado e depositado no local identificado;

b) na face externa do envelope devem constar os seguintes dados:

1. número do processo;

2. nome do proprietário; e

3. telefone e e-mail de contato.

c) as ordens de anexo aos processos deverão ocorrer somente após a obtenção do número do processo de regularização.

§ 4º Não serão reconhecidos e processados os levantamentos cadastrais (plantas) juntados via e-mail.

§ 5º A juntada de documentos através de e-mail far-se-á na forma de arquivos anexos ao mesmo e somente nas extensões .pdf, .jpg, .png e .bmp, sendo que o tamanho total dos arquivos digitalizados deverá ser inferior a 25 Megabytes e vedado o envio de arquivos na forma de links para acesso externo.

§ 6º O Departamento de Atendimento ao Cidadão - SGE04, no âmbito de suas atribuições, editará demais procedimentos de atendimento do Fácil por meio de instrução normativa.

**Art. 7º** Os processos de que trata a Lei nº 7.926, de 2021, serão considerados especiais e seguirão o rito de análise, despachos e aprovação descritos na referida Lei.

**Art. 8º** A Taxa de Regularidade de Edificação poderá ser recolhida a vista ou parcelada e nos valores estipulados por metro quadrado, conforme disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 7.926, de 2021.

**Art. 9º** Para a regularização de edificações será exigido o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a atividade de Construção Civil, pela pauta vigente para os diversos usos, conforme dispõe a legislação específica, o qual poderá ser recolhido à vista ou parcelado, conforme disposto nos artigos 19 a 26 da Lei nº 7.926, de 2021.

**Art. 10.** A regularização de que trata a Lei nº 7.926, de 2021, será beneficiada com redução da Taxa de

Regularidade de Edificação e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme disposto no artigo 27 da referida Lei.

**Art. 11.** Os processos de regularização em trâmite na Prefeitura, na data da publicação da Lei nº 7.926, de 2021, poderão ser analisados segundo os seus parâmetros, desde que o interessado manifeste expressamente a sua vontade nesse sentido e atenda aos dispositivos da referida Lei e deste Decreto.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput o interessado deverá juntar requerimento específico instruído com todos os documentos descritos no parágrafo único do artigo 4º da supracitada Lei.

§ 2º Caso a Taxa de Regularidade de Edificação e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN não tenham sido lançados, o interessado poderá recolhê-los com os benefícios da Lei nº 7.926, de 2021.

**Art. 12.** As vias de projeto simplificado que acompanham o requerimento devidamente formalizado receberão carimbo consubstanciado aos benefícios da Lei nº 7.926, de 2021, tornando válida e oficial a REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, assim como será expedido o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE EDIFICAÇÃO.

**Art. 13.** O Certificado de Regularidade de Edificação substitui o Certificado de Conclusão de Obra - "Habite-se" e tem efeito legal para fins de averbação da edificação à Matrícula do imóvel junto aos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

##### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.**

CNPJ: 51.260.743/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13288/1978, 920/1980, 43287/2016 E 47128/2019 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 959/2021.

OBJETO: Obtenção de certidão, exame e cálculo, registro de área e buscas de bens imóveis.

VALOR: R\$ 778,15 (setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos)

EXIGIBILIDADE: 21/07/2021 e 22/07/2021

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente serviços diversos.

**2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.**

CNPJ: 14.677.911/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13288/1978 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 964/2021.

OBJETO: Obtenção de certidão.

VALOR: R\$ 36,47 (trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)

EXIGIBILIDADE: 21/07/2021

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente serviços diversos.

**GASBALL ARMazenadora e Distribuidora LTDA**

CNPJ: 02.430.968/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34254/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

EMPENHO: 15723/2021

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito para empilhadeira.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	2	Unid.	Gás Liquefeito de petróleo (P20)	500,00	

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais)

NOTA FISCAL: 51049

EXIGIBILIDADE: 21/07/2021

JUSTIFICATIVA: A aquisição é de extrema necessidade para o bom andamento dos serviços prestados.

**IMPrensa Oficial do Estado S/A - IMESP**

CNPJ: 48.066.047/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12499/2021 - Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 11344/2021

OBJETO: Aquisição e Renovação de Certificado Digital E-CPF A3 em Token

VALOR: R\$ 1.986,00 (mil novecentos e oitenta e seis reais)

NOTA FISCAL: 348918

EXIGIBILIDADE: 14/08/2021

JUSTIFICATIVA: O serviço em questão é imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais de interesse público, especialmente para as atividades fiscalizatórias e de monitoramento das empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como troca de arquivos com a Receita Federal do Brasil para atualização periódica dos enquadramentos e o envio do cadastro de empresas com pendências financeiras e/ou cadastrais para com o município.

**PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU**

CNPJ: 51.370.575/0001-37

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5963/2019 - Secretaria de Educação

EMPENHO: 2149/2021, 2151/2021, 4446/2021 e 4453/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de natureza continuada de conservação e manutenção de áreas verdes e zeladoria nos próprios da Secretaria de Educação - 17ª Medição - período medido 01/05/2021 à 31/05/2021, com fornecimento de material e equipamento.

VALOR: R\$ 273.999,94 (duzentos e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), referente a recurso vinculado - Secretaria de Educação

NOTA FISCAL: 6621

EXIGIBILIDADE: 20/07/2021

JUSTIFICATIVA: O contrato em questão é de fundamental importância a fim de garantir o adequado funcionamento e condições de segurança dos equipamentos educacionais sob responsabilidade da Secretaria de Educação.

**ERRATA**

**D. O. Nº 068/2021-GP DE 23/07/2021**

**Onde se lê:**

**RAFAEL MARCOS DE SOUZA**

EMPENHO: 11582/2021

**Leia-se:**

**RAFAEL MARCOS DE SOUZA**

EMPENHO: 11583/2021

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](https://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

**LICITAÇÕES AGENDADAS:**

**CP 21/21 - DLC PA 21617/21** menor preço global visando Contratação de empresa especializada na execução de obras de recapeamento de pavimento asfáltico, recuperação de pavimento, construção de sarjetão e recomposição de sarjetas e sarjetões na Avenida Santa Helena, entre a Rodovia Presidente Dutra e a Rua Bauducco, e Rua Itá, entre a avenida Santa Helena e Rua Turvo - Pimentas - Guarulhos/SP. Abertura: 31/08/21 9:00

**PP 269/21 - DLC PA 10117/21** menor preço visando contratação de empresa especializada em Busca Ativa com fornecimento de recursos humanos, notebooks e tablets com internet, impressora e dois veículos Abertura: 10/08/21 8:30

**REPETIÇÃO DE CERTAME:**

**PE 270/21 - DLC PA 6610/21** menor preço visando RP de sulfadiazina de prata Abertura: 11/08/21 8:30 Disputa: 9:30

**REPROGRAMAÇÃO DE CERTAME:**

**PE 228/21 - DLC PA 9228/21** menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando RP de concreto usinado Abertura: 12/08/21 8:30 Disputa: 9:30

**Homologação:**

**PE 97/21-DLC PA 1756/21**

Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - Marj Tintas Ltda

Item 7 - Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda

**Licitação Deserta / Fracassada:**

**PE 235/21-DLC PA 1331/21**

**PE 193/21-DLC PA 3806/21**

**Licitação Adiada "Sine Die":**

**Chamada 04/21-DLC PA 34420/20**

**EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO n° 131/2021-DLC\_Pregão Eletrônico n°182/**

**2021-DLC PA. 7839/2021** Contratante: M.G. (Sec. de Serviços Públicos) Contratada: VBM EQUIPAMENTOS LTDA Objeto: Fornecimento de empilhadeira elétrica patolada Prazo de Entrega: 40 dias corridos Valor: R\$ 59.990,00 Assinatura: 21/07/2021

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO n° 132/2021-DLC** Inexigibilidade de Licitação: Inciso III, Art. 25 da Lei 8666/93 P.A. 22436/2021 Contratante: M.G. (Sec. de Cultura) Contratada: ROGER SIDDARTHA VIGANO BRITO 36265362895 Objeto: Contratação de Roger Siddartha Vigano Brito 36265362895 para participação como Musico Convidado no evento Série Novos Talentos e Descobertas GRU Piano no Concerto da Orquestra Jovem Municipal Data do Evento: 24/07/2021 Valor: R\$ 1.200,00 Assinatura: 22/07/2021

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO n° 133/2021-DLC** Inexigibilidade de Licitação: Inciso III, Art. 25 da Lei 8666/93 P.A. 24468/2021 Contratante: M.G. (Sec. de Cultura) Contratada: SANDRA VIEIRA RIBEIRO 41666660884 Objeto: Contratação de Sandra Vieira Ribeiro 41666660884 para participação como Musico Convidado no evento Série Novos Talentos GRU Piano no Concerto da Orquestra Jovem Municipal Data do Evento: 24/07/2021 Valor: R\$ 1.200,00 Assinatura: 22/07/2021

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO n° 134-DLC** Inexigibilidade de Licitação: Inciso III, Art. 25 da Lei 8666/93 P.A. 24469/2021 Contratante: M.G. (Sec. de Cultura) Contratada: RITMIZA PRODUÇÕES LTDA Objeto: Contratação de Ritimiza Produções Ltda representando Igor Bueno para participação como Musico Convidado no evento Série Novos Talentos GRU Piano no Concerto da Orquestra Jovem Municipal Data do Evento: 24/07/2021 Valor: R\$ 1.600,00 Assinatura: 22/07/2021

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO n° 135/2021-DLC** Inexigibilidade de Licitação: Inciso III, Art. 25 da Lei 8666/93 P.A. 24471/2021 Contratante: M.G. (Sec. de Cultura) Contratada: ARTHAUS SERVIÇOS LTDA Objeto: Contratação de Arthaus Serviços Ltda para participação como Musico Convidado no evento da Orquestra Jovem Municipal Data do Evento: 24/07/2021 Valor: R\$ 1.000,00 Assinatura: 22/07/2021

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO n° 138/2021-DLC** Inexigibilidade de Licitação: Inciso III, Art. 25 da Lei 8666/93 P.A. 20645/2021 Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: ESTUDIO MONTEVERDI LTDA Objeto: Contratação do Estudio Monteverdi Ltda para apresentação artística de 02 (duas) composições na atividade Série Novos Talentos e Descobertas Guarulhos 460 anos Retratos da Cidade Data do Evento: 24/07/2021 Valor: R\$ 10.000,00 Assinatura: 22/07/2021.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

# GUARULHOS TEM COLETA SELETIVA

SEPARE SEUS REICLÁVEIS, NÓS RECOLHEMOS



## SEPARE

- PAPEL • PLÁSTICO
- METAL • VIDRO
- ÓLEO DE COZINHA
- ISOPOR

MAIS INFORMAÇÕES:  
**2468-7218**

[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

